



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

N.1300.01.0006343/2021-66 /2021

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 38, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui Grupo de Trabalho para discussão acerca do Projeto de Lei de criação da Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso das atribuições que lhes conferem o § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o art. 2º, inciso II, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 47.065, de 20 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências, bem como no Decreto Estadual nº 47.767, de 03 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído Grupo de Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura – Seinfra-MG, com o intuito de discutir a criação da Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – O Grupo de Trabalho será coordenado por representante da Seinfra-MG facultada a participação dos representantes-convidados indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

I – Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH;

II – Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG;

III – Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG

IV – Federação das Indústrias de Minas Gerais – FIEMG;

V – Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG;

VI – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG;

VII – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra-MG;

VIII – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag-MG.

§ 1º – A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida por um representante da Seinfra-MG, a ser designado pelo Secretário.

§ 2º – Cada órgão e entidade contará com a indicação de 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, ressalvada a Seinfra-MG, que para desempenhar as funções de coordenação poderá indicar o

número de servidores necessários.

§ 3º – Poderão ser convidados a contribuir com as atividades do Grupo de Trabalho outros servidores da administração pública estadual e outros atores relacionados ao objeto do Projeto de Lei que venham a se mostrar relevantes para a consecução do trabalho.

§ 4º – Os representantes-convidados serão indicados pelos dirigentes dos órgãos e entidades por meio de ofício, no prazo limite de 7 (sete) dias a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º – Compete à Coodenação do Grupo de Trabalho:

I – elaborar cronograma de trabalho, com previsão das atividades e temas a serem debatidos;

II – debater junto aos demais representantes o projeto de lei de criação da futura Agência Reguladora de Transportes;

III – realizar reuniões temáticas quando for o caso;

IV – elaborar relatório final sobre as contribuições discutidas para o projeto de lei de criação da futura Agência Reguladora de Transportes.

Art. 4º – A atuação no Grupo de Trabalho é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho se reunirá em caráter ordinário semanalmente e em caráter extraordinário sempre que convocado, por meio de videoconferências registradas em ata.

Art. 6º – O Grupo de Trabalho terá a duração de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, podendo ter sua duração prorrogada por ato do Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2021.

Fernando Scharlack Marcato

Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Scharlack Marcato, Secretário**, em 10/12/2021, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39380663** e o código CRC **F62A12AE**.

Referência: Processo nº 1300.01.0006343/2021-66

SEI nº 39380663